



BIRIND AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 23.801.433/0001-41 - NIRE nº 35300556500
Avenida Rudolf Dafferner, nº 400, Prédio Roma, Sala 308, Boa Vista
CEPº 18085-005, Sorocaba - SP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - INCLUI TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

DATA, HORA, LOCAL: 01/08/2023, às 08h00, de forma exclusivamente digital, considerada como realizada na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Formalidades de convocação dispensadas, tendo em vista a presença da totalidade de acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas.

MESA: Presidente: Carlos José Bastos Grillo; Secretário: Edenilson Schneider.

ORDEM DO DIA: 1. Lavratura da ata na forma de sumário; 2. Renúncia dos membros do Conselho de Administração; 3. Renúncia dos atuais membros da Diretoria; 4. Extinção do Conselho de Administração; 5. Transformação da natureza jurídica e alterações reflexas; 6. Aumento do Capital Social; 7. Contrato Social resultante da transformação do tipo jurídico; 8. Eleição da nova Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os senhores acionistas aprovaram:

1. A lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76;
2. Aceitar o pedido de renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Carlos José Bastos Grillo, Diego Mariano de Oliveira, Umberto Gobato, Marcelo Peters e Paulo Stark, conforme Termos de Renúncia recebidos na Sede da Companhia. Todos os atos praticados, até a presente data, pelos conselheiros ora renunciantes, são neste ato aprovados/ratificados sem qualquer ressalva e/ou consideração, conferindo a estes a mais ampla, geral e irrestrita quitação em relação às suas atividades enquanto conselheiros da Companhia;
3. Aceitar o pedido de renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia, Srs. Diego Mariano de Oliveira e Gabriel Martins Dias, conforme Termo de Renúncia recebido na Sede da Companhia. Todos os atos praticados, até a presente data, pelos diretores ora renunciantes, são neste ato aprovados/ratificados sem qualquer ressalva e/ou consideração, conferindo a estes a mais ampla, geral e irrestrita quitação em relação às suas atividades enquanto diretores da Companhia;
4. Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Sociedade;
5. Aprovar a transformação da natureza jurídica da Sociedade, de Sociedade Anônima Fechada para Sociedade Empresária Limitada, nos termos do inciso VIII do artigo 122, e artigos 220 a 222 da lei nº 6.404/76, com a nova denominação social de "BIRIND AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.". O objeto social e endereço da sede se mantêm inalterados. Aprovar, complementarmente, as seguintes alterações reflexas:

5.1. O capital social resultante da transformação, fica assim distribuído, equivalendo cada quota a R\$ 0,01 (um centavo):

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
Weg Equipamentos Elétricos S.A.	6.122.500	61.225,00
TOTAL	6.122.500	61.225,00

6. Aprovar o aumento do Capital Social de R\$ 61.225,00 (sessenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais), dividido em 6.122.500 (seis milhões cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, para R\$ 50.061.225,00 (cinquenta milhões sessenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais), dividido em 5.006.122.500 (cinco bilhões seis milhões cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, com um aumento de 50.000.00 (cinquenta milhões) de quotas a R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, as quais são subscritas pela sócia WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, e serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 30 dias a contar na presente data.

2.1 Consequentemente, a Cláusula 5ª do Contrato Social desta sociedade passa a vigor com a seguinte redação, permanecendo inalterados seus parágrafos:



Cláusula 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos é de 50.061.225,00 (cinquenta milhões sessenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais), dividido em 5.006.122.500 (cinco bilhões seis milhões cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, detidas em sua totalidade pela sócia WEG Equipamentos Elétricos S/A.

7. A Sociedade será regida pelo Contrato Social integralmente aprovado e que segue adiante transcrito;
8. Eleger os seguintes Diretores, para um mandato por prazo indeterminado, ou até nova eleição formal, tal como admite a norma:

DIRETOR SUPERINTENDENTE:

CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO, brasileiro, casado em regime de Separação Total de Bens, industrial, Carteira de Identidade nº 5.985.805 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 489.218.660-00, com endereço profissional na Av. Prof. Waldemar Grubba, 3300, Vila Lalau, CEP 89.256-900, na cidade de Jaraguá do Sul – SC;

DIRETORES:

ANDRÉ LUIS RODRIGUES, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial, industrial, Carteira de Identidade nº 17.570.614-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 123.569.108-08, com endereço profissional na Av. Prof. Waldemar Grubba, 3300, Vila Lalau, CEP 89.256-900, na cidade de Jaraguá do Sul – SC;

JULIANO SALDANHA VARGAS, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, industrial, Carteira de Identidade nº 5.016.603-4 SSP/ SC, inscrito no CPF sob nº 680.774.750-00, com endereço profissional na Av. Prof. Waldemar Grubba, 3300, Vila Lalau, CEP 89.256-900, Jaraguá do Sul – SC.

Os Diretores assumem seus cargos mediante assinatura do “Termo de Posse” em até 30 dias, e declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, em quaisquer dos crimes previstos no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, cuja declaração fica arquivada na sede da Sociedade.

9. Registre-se, para efeito de todos os itens anteriores, que não havia Conselho Fiscal em funcionamento, e assim permanece.

A administração da Companhia está autorizada a firmar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Sorocaba - SP, 01 de agosto de 2023.

Mesa:

CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO

EDENILSON SCHNEIDER

ASSINATURAS:

Acionista:

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A
CNPJ 07.175.725/0001-60

André Luis Rodrigues
Diretor

Carlos José Bastos Grillo
Diretor



BIRMIND AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ sob nº 23.801.433/0001-41

CONTRATO SOCIAL

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, 1º andar, Vila Lalau, CEP 89256-900, inscrita no CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60, NIRE nº 42300030007, neste ato representada por seus Diretores, Sr. André Luis Rodrigues, brasileiro, casado, industrial, CPF sob nº 123.569.108-08 e Carteira de Identidade nº 17.570.614-1 SSP/SP; e Sr. Carlos José Bastos Grillo, brasileiro, casado, industrial, CPF sob nº 489.218.660-00 e Carteira de Identidade nº 5.985.805 SSP/SC; ambos com domicílio profissional similar ao da ora representada;

Única sócia da presente Sociedade, pelo presente Instrumento particular, formaliza o Contrato Social decorrente de transformação da natureza jurídica, de Sociedade Anônima Fechada para Sociedade Empresária Limitada, na forma a seguir:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Cláusula 1ª - BIRMIND AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., é uma sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, não se aplicando as normas relativas à sociedade simples.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Rudolf Dafferner, nº 400, Prédio Roma, Sala 308, Boa Vista, CEP 18085-005, podendo por deliberação da Diretoria, constituir, manter ou encerrar filiais, fábricas, depósitos, agências ou escritórios de representação, ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as restrições do presente Estatuto Social.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto:

- I - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e customizáveis;
- II - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, bem como para máquinas e equipamentos para usos industriais;
- III - Instalação e manutenção elétrica;
- IV - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, bem como de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;
- V - Consultoria, suporte técnico e outros serviços em tecnologia da informação;
- VI - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- VII - Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- VIII - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- IX - Participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou sócia.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos é de 50.061.225,00 (cinquenta milhões sessenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais), dividido em 5.006.122.500 (cinco bilhões seis milhões cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, detidas em sua totalidade pela sócia WEG Equipamentos Elétricos S/A.

Parágrafo Primeiro - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização do capital social.



Parágrafo Terceiro - Os sócios participarão dos lucros ou prejuízos na proporção da sua participação no capital social.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª - A reunião ordinária dos sócios será realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a remuneração dos Diretores e outras matérias de interesse da sociedade. As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Cláusula 7ª - A reunião dos sócios terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

Cláusula 8ª - A reunião dos sócios será convocada pela diretoria ou por sócios que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, mediante aviso transmitido por carta, telegrama ou envio eletrônico, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo a Ordem do Dia, bem como a data, local e hora da reunião. A reunião dos sócios que represente a totalidade do capital social será considerada regular, dispensando-se as formalidades de convocação.

Cláusula 9ª - As deliberações das reuniões dos sócios serão transcritas no "Livro de Atas de Reuniões dos Sócios".

Parágrafo único - As deliberações dos sócios que não contenham disposição expressa neste contrato social, serão tomadas:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos seguintes casos:

- a) alteração do contrato social;
- b) incorporação, fusão, cisão ou transformação do tipo societário;
- c) pedido de autofalência; e
- d) dissolução da sociedade ou cessação das suas atividades e nomeação e destituição dos liquidantes da sociedade bem como a aprovação de suas contas.

II - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos seguintes casos:

- a) nomeação e destituição dos administradores;
- b) aprovação das contas dos administradores;
- c) fixação da remuneração dos administradores;
- d) pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
- e) oneração ou venda de bens imóveis; e
- f) nos demais casos não compreendidos nas alíneas anteriores.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10ª - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 7 (sete) diretores, sócios ou não, sendo um diretor superintendente e os demais diretores, os quais poderão ser eleitos no contrato social ou em ato separado em reunião dos sócios, para um mandato por prazo indeterminado.

Cláusula 11ª - A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por dois diretores, assinando em conjunto, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo primeiro - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à diretoria constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo - Compete à diretoria:

- a) praticar todos os atos necessários para a boa administração da sociedade, visando à consecução dos seus objetivos sociais;



- b) alienar, caucionar ou onerar bens sociais, inclusive bens imóveis, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade;
- c) ter sob sua responsabilidade e guarda todos os títulos e valores mobiliários da sociedade, ou a ela confiados;
- d) zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- e) nos limites de suas atribuições e poderes contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições financeiras e de crédito oficiais e particulares; e
- f) Convocar as reuniões dos sócios.

Cláusula 12ª - Os diretores perceberão a remuneração que for deliberada pelos sócios, sem prejuízo da possibilidade de exercício da função sem remuneração.

Cláusula 13ª - Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14ª - O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço anual.

Parágrafo primeiro - Ao final de cada exercício social a diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma prescrita em lei, observadas as normas então vigentes, podendo os sócios autorizarem a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da sociedade.

Parágrafo segundo - Os sócios poderão decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Cláusula 15ª - Dos resultados verificados no exercício, após as deduções previstas no Artigo 189 da Lei nº 6.404/76 e após a dedução, observadas as restrições legais, de até 10% (dez por cento) a título de participação dos administradores (Artigo 190 da Lei nº 6.404/76), será dada a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Importância, quando necessária e devidamente justificada pela diretoria, para a formação de reservas para contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, imputados aos dividendos;
- d) Retenção do lucro, quando devidamente justificado pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital;
- e) O saldo que se verificar, depois das deduções acima, será aplicado segundo deliberação dos sócios.

Parágrafo único - Em face da Lei 9.249/95, os sócios poderão deliberar sobre:

- a) o montante dos juros a título de remuneração do capital próprio, a serem pagos ou creditados aos sócios, em espécie ou "in natura", total ou parcialmente;
- b) a imputação e dedução, do dividendo obrigatório, do valor dos juros pagos ou creditados aos sócios a título de remuneração do capital próprio, conforme a letra "c" do caput deste artigo.

DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 16ª - Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 17ª - Para os efeitos legais e no uso da denominação social, os Diretores assinarão juntamente com a denominação " **BIRMIND AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**"



Cláusula 18ª – Os casos omissos ao presente Contrato Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Cláusula 19ª – Considerando o disposto na Cláusula 10ª, ficam eleitos como diretores da sociedade:

DIRETOR SUPERINTENDENTE:

CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO, brasileiro, casado em regime de Separação Total de Bens, industrial, Carteira de Identidade nº 5.985.805 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 489.218.660-00, com endereço profissional na Av. Prof. Waldemar Grubba, 3300, Vila Lalau, CEP 89.256-900, na cidade de Jaraguá do Sul – SC;

DIRETORES:

ANDRÉ LUIS RODRIGUES, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial, industrial, Carteira de Identidade nº 17.570.614-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 123.569.108-08, com endereço profissional na Av. Prof. Waldemar Grubba, 3300, Vila Lalau, CEP 89.256-900, na cidade de Jaraguá do Sul – SC;

JULIANO SALDANHA VARGAS, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, industrial, Carteira de Identidade nº 5.016.603-4 SSP/ SC, inscrito no CPF sob nº 680.774.750-00, com endereço profissional na Av. Prof. Waldemar Grubba, 3300, Vila Lalau, CEP 89.256-900, Jaraguá do Sul – SC.

Parágrafo único – Os Diretores assumem seus cargos mediante assinatura do “Termo de Posse” em até 30 dias, e declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, em quaisquer dos crimes previstos no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, cuja declaração fica arquivada na sede da Sociedade.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba – SP, 01 de agosto de 2023.

Sócia:

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A
CNPJ 07.175.725/0001-60

André Luis Rodrigues
Diretor

Carlos José Bastos Grillo
Diretor

Visto do Advogado: Ednilson Schneider - OAB/SC 12.323



Número do documento: 2023-1511

Código do documento: 83066984-bba4-40b0-9832-2bc9af80a27b

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/83066984-bba4-40b0-9832-2bc9af80a27b>

Signatários

Signatário: ANDRÉ LUIS RODRIGUES

Documento Assinado em: 11/08/2023 às 14:04.

Função: Assinado como parte

E-mail: jandirac@weg.net

CPF: 123.569.108-08

IP do Usuário: 45.163.73.102

Signatário: EDENILSON SCHNEIDER

Documento Assinado em: 04/08/2023 às 13:37.

Função: Assinado como advogado

E-mail: natacha@weg.net

CPF: 719.929.529-49

IP do Usuário: 189.11.154.208

Signatário: CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO

Documento Assinado em: 04/08/2023 às 11:36.

Função: Assinado como parte

E-mail: danielsh@weg.net

CPF: 489.218.660-00

IP do Usuário: 45.163.73.102



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

83066984-bba4-40b0-9832-2bc9af80a27b

Hash do documento:

a23f7c2bf809d3bc57b15a5515945a8a6e5dcd40929941fe8012c275651c84a6



Assinaturas

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> ANDRÉ LUIS RODRIGUES
jandirac@weg.net | Assinado em 11/08/2023 às 17:04 (UTC) com o IP 45.163.73.102 informando o cpf 123.569.108-08. |
| <input checked="" type="checkbox"/> EDENILSON SCHNEIDER
natacha@weg.net | Assinado em 04/08/2023 às 16:37 (UTC) com o IP 189.11.154.208 informando o cpf 719.929.529-49. |
| <input checked="" type="checkbox"/> CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO
danielesh@weg.net | Assinado em 04/08/2023 às 14:36 (UTC) com o IP 45.163.73.102 informando o cpf 489.218.660-00. |

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=83066984-bba4-40b0-9832-2bc9af80a27b>



JUCESP
09 09 09

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP**

Daniel
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
348.064/23-8



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP**

Daniel
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
348.063/23-4



JUCESP JUCESP
SEDE

JUCESP
09
25 AGO 2023